

CHAMADA INTERNA Nº 8/2023**EDITAL DPG/UNB 0006/2023 - RETIFICADO
PROJETO INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO UNB/CAPES PRINT - BOLSAS PÓS-
DOUTORADO COM EXPERIÊNCIA NO
EXTERIOR**

PROCESSO Nº 23106.067403/2023-51

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Literatura (Poslit) da Universidade de Brasília (UnB) torna pública a Chamada Pública para provimento de candidaturas a bolsas de Pós-Doutorado com Experiência no Exterior do Projeto Institucional de Internacionalização UnB/CAPES Print 2024.

Parágrafo único: É obrigatória a leitura integral do EDITAL DPG/UnB 0006/2023 - RETIFICADO. Disponível em: <http://www.dpg.unb.br/dpg-editais/capes-print>

2. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

2.1. O presente edital rege-se pelas diretrizes estabelecidas no Edital Capes nº 41/2017 PROGRAMAINSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO – CAPES-PRINT.

3. DOS OBJETIVOS.

3.1. O presente edital tem por objetivo selecionar candidatos(as) a bolsas na modalidade Pós-doutorado com experiência no exterior, no âmbito do Programa CAPES Print, para atuarem junto aos Programas de Pós-Graduação incluídos no Projeto Institucional de Internacionalização CAPES Print da Universidade de Brasília (UnB).

3.2. A modalidade Pós-doutorado com experiência no exterior (PDEE) tem finalidade de atração de pesquisadores(as) ou docentes, brasileiros(as) ou estrangeiros(as), residentes no Brasil ou no exterior que tenham relevante experiência acadêmico-científica no exterior (como doutorado pleno ou pós-doutorado por no mínimo doze meses), para realização de atividades de pesquisa ou docência, com vigência de 12 meses, dentro da duração do Projeto Institucional de Internacionalização.

3.3. Atendendo diretrizes do Programa CAPES Print, as instituições de origem dos bolsistas deverão, obrigatoriamente, ser sediadas nos países listados no Anexo I.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As candidaturas às bolsas PDEE devem estar devidamente alinhadas ao Plano de Internacionalização da Universidade de Brasília (<https://int.unb.br/br/institucional/plano-de-internacionalizacao>), e deverá ser evidenciada a contribuição do pesquisador com experiência no exterior para o Programa de Pós-Graduação.

5. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DE COTAS

5.1. Este edital visa à concessão de 08 cotas, com 12 meses de duração, no formato de cadastro reserva, pendente disponibilidade orçamentária, a serem implementadas de acordo com o cronograma de implementação de bolsas estabelecido pela CAPES no Ofício nº 113/2022-DRI/CAPES

5.1.1. A implementação das bolsas dependerá da disponibilização do orçamento pela Capes;

6. DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS

- 6.1. Os itens financiáveis estão definidos no Anexo XI do Edital 41/2017, (disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxiliosinternacionais/informacoes-internacionais/programa-institucional-de-internacionalizacao-capes-print>) e pela Portaria Capes 01/2020;
- 6.2. Os valores elencados descritos serão depositados pela Capes diretamente na conta bancária dos bolsistas;
- 6.3. É vedado o acúmulo de bolsas com outros benefícios concedidos pela Capes ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.
- 6.4. A Capes não concederá passagem para acompanhantes ou dependentes.
- 6.5. A Capes não cobrirá quaisquer outros custos além dos descritos no Anexo XI do Edital 41/2017, tais como: seguro de vida, seguro contra acidentes, dentre outros.

7. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

7.1. Do Decanato de Pós-Graduação

- 7.1.1. Promover na UnB ampla divulgação deste Edital;
- 7.1.2. Supervisionar as coordenações dos programas de pós-graduação na realização do processo de seleção dos candidatos;
- 7.1.3. Adotar calendário de modo a cumprir os prazos de apresentação das propostas;
- 7.1.4. Verificar a documentação pertinente à candidatura e validar as inscrições a PDEE, mediante análise técnica e de mérito das candidaturas encaminhadas pelos programas de pós-graduação;
- 7.1.5. Divulgar eletronicamente, em www.dpg.unb.br, o resultado do processo de seleção;
- 7.1.6. Mesmo que aprovadas pelas coordenações dos programas, cancelar as candidaturas que não satisfaçam às exigências deste edital.;
- 7.1.7. Manter a Capes devidamente informada sobre o andamento das bolsas e sobre qualquer alteração no desenvolvimento das atividades realizadas pelo(a) bolsista no Brasil;
- 7.1.8. Cumprir as exigências relativas aos compromissos com a Capes ao final de cada período de bolsa;
- 7.1.9. Proceder a indicação das candidaturas junto à CAPES.

7.2. Dos Programas de Pós-Graduação contemplados

- 7.2.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação deve obrigatoriamente:
 - 7.2.1.1. Possuir curso de doutorado e ser participante do Programa Capes PrInt/UnB;
 - 7.2.1.2. Promover ampla divulgação do edital de para bolsas de PDEE do Capes PrInt/UnB;
 - 7.2.1.3. Estabelecer comissão de seleção de candidaturas para a definição dos escolhidos;
 - 7.2.1.4. Proceder à seleção interna dos candidatos, com a garantia de que todos os membros da Comissão de Seleção de Candidatura (ou seus suplentes) participem;
 - 7.2.1.5. Comunicar aos(as) candidatos(as) o resultado do processo de seleção interno do programa de pós-graduação.
 - 7.2.1.6. Garantir o recurso ao(a) candidato(a) que tiver sua candidatura indeferida pela Comissão de Seleção interna, de acordo com as regras previstas e detalhadas neste edital;
 - 7.2.1.7. Encaminhar para o Decanato de Pós-Graduação a documentação dos candidatos selecionados;
 - 7.2.1.8. Manter documentação original dos candidatos contemplados com a bolsa, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, para eventuais consultas da CAPES e órgãos de controle.

7.3. Do(a) Supervisor(a) no Programa de Pós-Graduação

- 7.3.1. Orientar e assessorar o candidato aprovado e selecionado no que for necessário para a vinda ao Brasil, incluindo solicitação de visto, providências relacionadas à moradia e aos serviços de saúde disponíveis.

7.4. Do(a) Candidato(a)

- 7.4.1. Tomar as providências necessárias, quando for o caso, para a obtenção de visto de entrada no Brasil, na categoria VITEM I, com validade compatível com o período de vigência da bolsa aprovada, prevendo a possibilidade de prorrogação, quando for o caso;
- 7.4.2. Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- 7.4.3. Atuar obrigatoriamente em atividades relacionadas à pós-graduação, como: desenvolver projeto de

pesquisa, proferir cursos, treinamento, interação com o corpo docente e discente do programa de pós-graduação, palestras e seminários presenciais na UnB;

7.4.4. Não acumular o recebimento de bolsa ou benefício financeiro de outras agências ou entidades brasileiras;

7.4.5. Seguir toda a legislação da Capes, incluindo as obrigações para o recebimento dos auxílios e prestação de contas;

7.4.6. O(A) candidato(a) à bolsa na modalidade PDEE deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

7.4.6.1. Ter título de doutor;

7.4.6.2. Ter relevante experiência acadêmico-científica comprovada no exterior: doutorado pleno ou pós-doutorado por, no mínimo, 12 (doze) meses;

7.4.6.3. Ter destacada produção científica e/ou tecnológica nos últimos 5 anos, devidamente comprovada.

7.4.7. Todos(as) os(as) estrangeiros(a) que virão pelo CAPES Print deverão ter cadastro na CAPES, para que seja possível a efetuar sua indicação no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios da CAPES (SCBA).

Link para cadastro obrigatório:

<https://sadmin.capes.gov.br/sadmin/#/cadastroUsuarioEstrangeiro>. Utilizar a opção Create your “CAPES Account” – NÃO utilizar a opção de criar o cadastro com o ORCID.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção dos bolsistas consistirá em uma etapa interna aos programas de pós-graduação, com posterior envio ao DPG da documentação do candidato, para a elaboração de lista final de classificação no âmbito da Universidade de Brasília.

8.2. DA SELEÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

8.2.1. O Programa de Pós-Graduação deverá definir uma Comissão de Seleção, composta por 3 (três) membros: o Coordenador do Programa ou membro permanente do Programa indicado pela Comissão de Pós-Graduação do Programa, que presidirá a Comissão de Seleção, um(a) representante discente dos(as) pós-graduandos(as) e um(a) avaliador(a) externo(a) ao Programa de Pós-Graduação.

8.2.2. O(A) supervisor(a) do(a) candidato(a) não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele(a) seja também o Coordenador(a) do curso, quem deverá assinar o termo de seleção é o seu(sua) substituto(a) formal indicado(a).

8.2.3. Durante o processo de seleção, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

8.2.3.1. Atendimento aos requisitos do(a) candidato(a) na data prevista da indicação do bolsista à Capes.

8.2.3.2. Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital.

8.2.4. Cada programa de pós-graduação enviará a classificação dos candidatos aprovados.

8.2.5. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar a seguinte documentação:

8.2.5.1. Curriculum Vitae atualizado;

8.2.5.2. Comprovante de vínculo no exterior pelo período exigido pelo edital;

8.2.5.3. Três cartas de recomendação;

8.2.5.4. Plano de trabalho em português, elaborado em comum acordo pelo candidato e pelo supervisor no Brasil, contendo:

- Título, nome do proponente e área do conhecimento; - Programa de atividades de ensino, pesquisa e extensão na Pós-graduação, contendo objetivos e metas, compatíveis com a duração da visita;

- Tema e objetivo do Projeto Institucional de Internacionalização da UnB ao qual o plano adere (ANEXO II)

- Plano de trabalho a ser desenvolvido durante a vigência da bolsa, de no máximo 5 páginas;

- Cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas pelo candidato;

- Relevância do tema;

8.2.5.5. Cópia de documento comprobatório do título de doutor ou declaração de sua instituição de origem atestando a condição de doutor.

8.2.5.6. Comprovantes da produção científica, tecnológica ou inovadora relevante, principalmente nos últimos cinco anos;

8.2.5.7. Evidência, caso haja, de interação existente entre o candidato e o supervisor no Brasil ou a

perspectiva de colaboração futura;

8.2.5.8. Evidência, caso haja, de colaboração prévia entre o programa de pós-graduação e instituição de vínculo do candidato;

8.2.5.9. Declaração, em modelo livre, do supervisor Brasil concordando com a proposta de trabalho e responsabilizando-se pelo acompanhamento das atividades do(a) bolsista durante a vigência da bolsa;

8.2.5.10. Declaração em português, em modelo livre, do candidato, demonstrando concordância com sua participação no período da visita, que deverá ter prazo de permanência única e ininterrupta de 12 (doze) meses.

8.2.6. A Comissão de Seleção deverá avaliar:

8.2.6.1. Experiência prévia do candidato à bolsa, conforme Curriculum Vitae e cartas de recomendação, na área do projeto de pesquisa, considerando sua produção científica, tecnológica ou inovadora relevante, principalmente nos últimos cinco anos;

8.2.6.2. Mérito, originalidade e relevância do plano de trabalho para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País;

8.2.6.3. Qualidade, coerência e adequação entre a capacitação e a experiência do supervisor no Brasil e da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos;

8.2.6.4. Impacto da proposta do plano de trabalho nos eixos ensino/pesquisa/extensão no(s) Programa(s) de destino.

8.2.7. A avaliação dos itens 8.2.6.1 a 8.2.6.4 deverá constar de um parecer elaborado pela Comissão de Seleção e encaminhado ao DPG juntamente com o resto da documentação.

9. ENVIO DA CANDIDATURA AO DPG

9.1. A candidaturas aprovadas pelos Programas de Pós-Graduação deverão ser enviadas para o DPG via SEI, para DPG/CAPESPrint, compostas pela seguinte documentação:

9.1.1. Memorando de encaminhamento, assinado pelo(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação;

9.1.2. Formulário de inscrição do(a) bolsista, disponível no link <https://forms.office.com/r/ub4j0brLf3>, devidamente preenchido;

9.1.2.1. O arquivo em formato PDF do formulário deverá ser incluído no processo SEI;

9.1.3. Documentação apresentada pelo(a) candidato(a) para a seleção (item 8.2.5);

9.1.4. Ata do processo de seleção de candidatura realizado, descrevendo a classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) (assinada pelo coordenador do PPG ou substituto que presidiu a comissão de seleção);

9.1.5. Parecer de avaliação da Comissão de Seleção (item 8.2.7)

9.2. A documentação original referente às candidaturas aprovadas deverá ser mantida pelo PPG por um prazo mínimo de 5 (anos).

10. DA SELEÇÃO NO DECANATO DE PÓS-GRADUAÇÃO

10.1. A seleção dos(as) candidatos(as) a bolsas de PDEE no DPG seguirá as seguintes etapas:

10.1.1. ETAPA I - Análise técnico-documental: a equipe técnica do DPG analisará o atendimento às exigências documentais e dos requisitos estabelecidos neste edital. Candidaturas com documentação incompleta ou que não se enquadrem nos requisitos serão desclassificadas.

10.2. ETAPA II - Análise de mérito: o mérito técnico-científico das propostas será analisado pelo Comitê Gestor do Capes Print na UnB, para o caso de o número de candidaturas excederem o número de bolsas oferecidas.

10.2.1. Serão avaliados inicialmente os(as) candidatos(as) classificados(as) em primeiro lugar na seleção interna dos Programas de Pós-Graduação e aprovados na Etapa I de análise pelo DPG (análise documental). Na sequência, serão distribuídas as cotas remanescentes (se houver) para os(as) candidatos(as) classificados(as) em segundo lugar pelos PPGs. A distribuição das bolsas remanescentes será efetuada pelo ranqueamento das candidaturas.

10.2.2. Os critérios elencados nos itens de 8.2.6.1 a 8.2.6.4 valerão de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos cada, conforme avaliação nas seguintes categorias:

. 0 pontos - Inaceitável - informações incompletas ou ausentes.

- . 1 ponto - Fraco
- . 2 pontos - Médio
- . 3 pontos - Bom
- . 4 pontos - Muito Bom
- . 5 pontos – Excelente

10.2.3. A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente de notas. Em caso de empate será contemplado o candidato com a maior nota primeiro no item 8.2.6.1, seguido do item 8.2.6.2.

10.2.4. As candidaturas serão reprovadas e não classificadas se obtiverem menos de 15 pontos no total.

10.2.5. A nota máxima possível é de 20 (vinte) pontos e a mínima de 0 (zero) ponto.

10.3. ETAPA III - Homologação da candidatura pela Capes: os candidatos selecionados serão indicados à Capes pela equipe técnica do DPG, via Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA). As candidaturas serão analisadas pela CAPES e homologadas ou não, segundo os critérios estabelecidos pela agência.

10.4. As candidaturas serão encaminhadas à CAPES seguindo o cronograma de indicações definido via Ofício Circular nº 113/2022-DRI/CAPES:

Janela PERÍODO DE INDICAÇÃO DE BOLSISTAS PERÍODO DE INÍCIO DA BOLSA

1ª 04 a 18 de setembro de 2023 Janeiro a março de 2024

2ª 17 a 31 de janeiro de 2024 Abril a julho de 2024

10.4.1. Após a homologação da candidatura pela Capes, o(a) candidato(a) deverá acessar o SCBA e implementar a bolsa, fornecendo a documentação complementar que for necessária.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. As etapas descritas nesta Chamada seguirá o seguinte cronograma interno do POSLIT:

ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEL
Período de inscrição dos(as) candidatos(as)	14 de junho a 14 de julho de 2023	Candidato(a)
Resultado provisório do processo seletivo	21 de julho de 2023	PPG
Recurso do resultado provisório do processo seletivo	24 e 25 de julho de 2023	Candidato(a)
Divulgação do resultado final	28 de julho de 2023	PPG

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

12.2. Em caso de apuração de irregularidade, o bolsista deverá ressarcir ao erário e o retornar imediatamente ao país, quando for o caso.

12.3. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo DPG.



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Gloria Magalhaes dos Reis, Coordenador(a) de Pós-Graduação em Literatura do Instituto de Letras**, em 11/06/2023, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9860822** e o código CRC **34C69917**.

Referência: Processo nº 23106.067403/2023-51

SEI nº 9860822